



Gerência Executiva e Negocial de Governo Fortaleza
Av. Almirante Barroso, nº 500 - 1º andar - Centro
60.060-440 - Fortaleza/CE

Ofício nº 0048 / 2019 / GIGOV/FO

Fortaleza, 7 de Janeiro de 2019

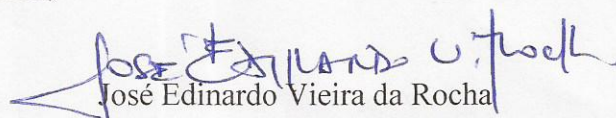
A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Oriente
Rua Costa Azevedo, S/N - Centro
CEP 63740-000 – Novo Oriente/CE

Assunto: **Encaminhamento de cópia de Notificação de Tomada de Contas Especial**

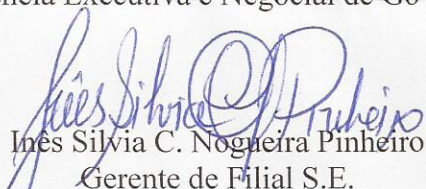
Senhor(a) Presidente,

1. Reportamo-nos ao Contrato de Repasse nº. 0310691-15/2009 - SICONV 726183, celebrado com Município de Novo Oriente, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA”.
2. Comunicamos que, em 7 de Janeiro de 2019, foi notificado o Sr. VANALDO CARLOS MOURA, Prefeito Municipal, em decorrência da falta de Regularização da Prestação de Contas Final do contrato acima. O valor imputado, decorrente da responsabilização, até a data de 07/01/2019, perfaz o montante de R\$ 1.775.206,54 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e seis reais, cinquenta e quatro centavos).
3. Segue em anexo cópia da notificação.

Atenciosamente,


José Edinardo Vieira da Rocha

Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo


Inês Silvia C. Nogueira Pinheiro
Gerente de Filial S.E.

Gerência Executiva e Negocial de Governo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Gerência Executiva e Negocial de Governo Fortaleza
Av. Almirante Barroso, nº 500 - 1º andar - Centro
60.060-440 - Fortaleza/CE

Ofício nº 0045 / 2019 / GIGOV/FO

Fortaleza, 7 de Janeiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
VANALDO CARLOS MOURA
Prefeito Municipal
Município de Novo Oriente
Rua Deocleciano Aragão, 15
63740-000 – Novo Oriente/CE

Assunto: Notificação TCE OGU – Descumprimento de prazo para apresentação de Prestação de Contas – Administrador

Senhor Prefeito Municipal,

1 Face à pendência da PCF – Prestação de Contas Final de Contrato de Repasse de recursos da União firmado com esse Município, comunicamos que, em obediência à Legislação vigente e no cumprimento de suas atribuições como Mandatária da União, a CAIXA tem o dever de emitir Notificação de TCE (Tomada de Contas Especial) ao Município e encaminhar cópia da mesma à Câmara Municipal de Vereadores.

2 Assim, pela presente notificamos VANALDO CARLOS MOURA, 512.165.233-04, Prefeito Municipal, nos termos dos subitens 1 e 2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Repasse nº 0310691-15/2009/ME, celebrado entre UNIÃO FEDERAL e Município de Novo Oriente, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado em 31/12/2009 no valor de R\$ 1.942.902,29 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e dois reais e vinte e nove centavos), para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta, apresente a Prestação de Contas Final do total dos recursos contratados, com a documentação exigida no referido termo contratual, inclusive preenchimento do SICONV, se for o caso, ou devolva à conta vinculada nº 0747.006.00647146-4 os valores históricos atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, até o efetivo recolhimento, conforme descrição a seguir:

05/11/2012 em R\$ 145.490,53
22/06/2017 em R\$ 281.955,98

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.244 v009 micro

17/05/2018 em R\$ 1.172.553,49

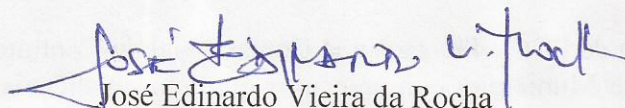
Valor desta dívida atualizada monetariamente e acrescida de juros até 07/01/2019: R\$ 1.775.206,54

2.1 Conforme dispõe a Constituição Federal, art. 70, parágrafo único, “prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária”.

3 Caso não seja regularizada a situação contratual no prazo concedido, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), cujo processo será encaminhado ao Órgão de Controle Interno competente, para análise, certificação das contas e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) para julgamento, se for o caso, conforme estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, e alterações da Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, podendo também ser providenciada a inclusão do responsabilizado no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN).

4 Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação de Vossa Senhoria, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

Respeitosamente,



José Edinardo Vieira da Rocha
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo



Inês Silvia C. Nogueira Pinheiro
Gerente de Filial S.E.
Gerência Executiva e Negocial de Governo